



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2000

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI COMPLEMENTAR 264/98, QUE PERMITE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA; E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATA.

Data da Norma

04/05/2000

Data de Publicação

16/05/2000

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 537/2000](#) - Autoria: José Antônio Kachan

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/04/2001

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 328/2001](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 04 DE MAIO DE 2.000

Reabre prazo da Lei Complementar 264/98, que permite regularização de obras nas condições que especifica; e dá providência correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É reaberto por 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta lei complementar, o prazo constante do art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 03 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Os benefícios desta lei complementar estendem-se a conjuntos de residências unifamiliares, independentemente de quantidade e localização.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos